



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 21/5/2015, DODF nº 99, de 25/5/2015, p. 16.

PARECER Nº 78/2015-CEDF

Processo nº 084.000180/2015

Interessado: **Aline Linde Lima**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Aline Linde Lima, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série do ensino médio, em 2012, no Colégio Rio Branco – Unidade Granja Vianna, em Cotia – São Paulo; a 2ª série e o 1º semestre da 3ª série do ensino médio, em 2013, e o 1º semestre de 2014, no Centro Educacional Sigma – Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.646 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Aline Linde Lima, concluídos em 2015, no(a) Carson Graham Secondary School, em North Vancouver, Colúmbia Britânica, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 12 de maio de 2015.

EVA WAISROS PEREIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 12/5/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal